

PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL Nº 323, de 14 de novembro de 1963.

LEI Nº 768

PROCESSO Nº 105-0

Am

Lei n. 768
de 4 de novembro
de 1963.

Dispõe sobre a reimpressão de Polianteia em homenagem ao Exmo. Revmo. Monsenhor João Filippo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar reimprimir a Poliantéia em homenagem ao Exmo. e Revmo. Monsenhor João Filippo, publicada por ocasião do seu Aurore Jubileu Sacerdotal, a 21 de setembro de 1922.

Artigo 2.º — O número de exemplares será fixado por Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara, bem como critério para a sua distribuição.

§ Único — Se vendidos, a renda será distribuída às casas locais de caridade.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes desta iniciativa correrão por conta de verba própria do orçamento em curso.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de novembro de 1963.

Joaquim Julio Germano Sigaud

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais
n.º VII, a fls. 88/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretário